



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 239, 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Programa "Saúde + Perto" no âmbito do município de Itabirito, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itabirito, o **Programa "Saúde + Perto"**, com o objetivo de descentralizar e ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde, por meio de **unidades móveis de atendimento** que percorrerão os bairros e comunidades do município.

Art. 2º O Programa "Saúde + Perto" oferecerá, prioritariamente:

I – consultas médicas com clínico geral, pediatra e ginecologista;

II – vacinação, aferição de pressão arterial e glicemia;

III – realização de exames simples, conforme viabilidade técnica;

IV – distribuição de medicamentos da atenção básica;

V – orientações de saúde preventiva, com foco em qualidade de vida e bem-estar.

Art. 3º As unidades móveis atuarão conforme **cronograma elaborado e amplamente divulgado** pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo cobertura contínua e acessível às diversas regiões da cidade, inclusive áreas rurais e de difícil acesso.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de **dotações orçamentárias próprias**, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itabirito, 02 junho de 2025

Fernando Pereira

Antunes:03998092609

Assinado de forma digital por

Fernando Pereira

Antunes:03998092609

Dados: 2025.05.29 16:32:38 -03'00'

FERNANDO PEREIRA ANTUNES

VEREADOR



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo criar o **Programa "Saúde + Perto"**, com a finalidade de descentralizar os serviços básicos de saúde e aproximá-los da população de forma efetiva, especialmente em bairros mais afastados e comunidades com difícil acesso às unidades fixas do município de Itabirito.

A proposta contempla a atuação de **unidades móveis de saúde**, equipadas e organizadas para prestar atendimentos clínicos essenciais, como consultas com clínico geral, pediatra e ginecologista, aferição de pressão arterial e glicemia, vacinação, realização de exames simples e distribuição de medicamentos básicos. Além disso, o programa também promoverá **ações educativas de prevenção e promoção à saúde**, fortalecendo o vínculo entre a comunidade e os serviços públicos.

A realidade de muitos moradores de Itabirito, sobretudo nas regiões periféricas ou rurais, ainda é marcada por dificuldades de mobilidade, deslocamento e tempo para buscar atendimento. O **"Saúde + Perto"** vem justamente para **romper barreiras de acesso**, levando atendimento digno, humanizado e eficiente até onde as pessoas estão.

Além disso, o programa possui caráter **preventivo e estratégico**, ajudando a reduzir a sobrecarga nas unidades fixas, nos hospitais e nos atendimentos de urgência, ao identificar precocemente problemas de saúde e orientar os cidadãos sobre cuidados essenciais.

Importante destacar que esta iniciativa está em consonância com os princípios do **Sistema Único de Saúde (SUS)**, que defende a universalidade, integralidade e equidade no atendimento, sendo, portanto, um importante avanço na política municipal de saúde.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um passo concreto para uma **saúde pública mais eficiente, inclusiva e próxima da população** de Itabirito.

Itabirito, 02 de junho de 2025

Fernando Pereira
Antunes:03998092609

Assinado de forma digital por
Fernando Pereira
Antunes:03998092609
Dados: 2025.05.29 16:33:08 -03'00'

FERNANDO PEREIRA ANTUNES
VEREADOR